



Município de

CARIRI DO TOCANTINS

Unidos para o trabalho

ADM 2013/2016

PODER EXECUTIVO**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que a presente Lei, Decreto, Portaria, ou Outros, foi publicada (a) no Mural da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, para conhecimento público.

Cariri do Tocantins - TO, 26, 11, 2013

Dr. Messias Faício de França
Procurador Geral do Município
OAB - TO nº 5231
Decreto nº 007/2013

LEI Nº. 377/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Institui e denomina a Creche Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere os artigos 30, I, da Constituição Federal, artigos nº. 62, III, 85, V, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1. Fica instituída como entidade educacional infantil, assistencial e protetora maternal da criança, sendo denominada de: **CRECHE MUNICIPAL MADALENA RODRIGUES DE ARAÚJO**, a creche municipal que já é mantida pela Municipalidade.

Art. 2. A estrutura administrativa da **CRECHE MUNICIPAL MADALENA RODRIGUES DE ARAÚJO**, terá a seguinte composição:

- Um Diretor Escolar;
- Um Secretário Escolar;
- 01 (um) Assistente Administrativo
- Uma Coordenadora Pedagógica; *
- 05 (cinco) Professor Médio I;
- 01 (um) Psicólogo;
- 01 (um) Assistente Social;
- 08 (oito) Monitor de Creche;
- 08 (oito) Auxiliares de Serviços Gerais;
- 02 (dois) Vigia.

Art. 3. As remunerações e gratificações dos servidores da estrutura administrativa da **CRECHE MUNICIPAL MADALENA RODRIGUES DE ARAÚJO**, Av. Bernardo Sayão, nº 001 - Centro, Cep: 77.453-000 - Cariri do Tocantins - TO
Fones: (63) 3383-1110 / 3383-1115 / 3383-1165 - E-mail: pmcariri.to@gmail.com



Município de

CARIRI DO TOCANTINS

Unidos para o trabalho

ADM 2013/2016

serão as mesmas fixadas para os demais servidores da municipalidade através de lei municipal.

Art. 4. A **CRECHE MUNICIPAL MADALENA RODRIGUES DE ARAÚJO**, terá autonomia administrativa funcional, mais vincula-se pedagogicamente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 5. A **CRECHE MUNICIPAL MADALENA RODRIGUES DE ARAÚJO**, terá seu Regimento Interno, que estabelecerá suas normas internas para o seu funcionamento, que será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conjuntamente com a Diretoria da Creche.

Art. 6. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2013.

Art. 7. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS-TO, 26 de novembro de 2013.


JOSÉ GOMES
Prefeito Municipal